

Registrado de Fls. 47 do Livro  
Prório Nº 040  
Secretaria: 20/03/2023



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 20/03/2023

## LEI Nº 2.735, DE 20 DE MARÇO DE 2023

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A SEMANA MUNICIPAL DO ARTISTA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaraniésia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a “Semana Municipal do Artista Local”, no Município de Guaraniésia, que será realizada, na semana em que recair o dia 24 de agosto.

**Art. 2º.** Na semana estabelecida o Poder Executivo poderá promover ações que visam fomentar os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo poderão incluir:

- I – Seminários e palestras sobre o tema arte;
- II – Aulas dos diversos tipos artísticos;
- III – Saraus, feiras, shows e apresentações artísticas;
- IV – Concursos e competições;
- V – Ampla divulgação das manifestações da cultura artística local.

**Art. 3º.** A Semana Municipal do Artista Local instituída por esta Lei terá periodicidade anual e fica inclusa no calendário oficial do município.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de março de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia